



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 604/2013

em 29 de outubro de 2013

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

171 / 13

Senhor Presidente,

Considerando a existência de apontamentos por parte do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no sentido de que o Órgão de Assessoramento Jurídico em assuntos pertinentes à área de Saúde deve integrar a própria Secretaria de Negócios Jurídicos;

considerando que, de fato, tal integração melhor atende a conveniência e a oportunidade dos serviços atinentes à referida Secretaria;

considerando, ainda, o crescimento das estruturas e da demanda interna no âmbito da Administração Pública Municipal,

submetemos a essa Colenda Câmara Municipal o Projeto de Lei que "REORGANIZA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
WLADimir ANTONIO ZAVANELLA
Digníssimo Presidente em exercício da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CM BIRIGUI PROTOC:003461/2013 04/11/2013 14:45



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 171 / 13

REORGANIZA AS ESTRUTURAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º – O inciso XI do artigo 28 da Lei nº 3.042/93, alterado pela Lei nº 4.513/2.005, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 28 --

.....

‘XI – defender, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como perante quaisquer Tribunais do país, em plenário ou fora dele, os interesses do Município, inclusive quando da apreciação das contas municipais, promovendo e requerendo o que for de direito, ficando o Executivo autorizado a valer-se de assessoria externa para tanto;

.....”

ART. 2º -- Fica extinto, da estrutura administrativa da Secretaria de Saúde, instituída pela Lei nº 3.041/93 e alterada pela Lei nº 5.127/2.008, o item 1.6, deixando de existir, no âmbito da referida Secretaria o Departamento de Assistência Jurídica da Saúde.

ART. 3º -- O artigo 29 da Lei nº 3.042/93, alterado pelas Leis nº 4.513/2.005 e 4.717/2.006, passa a ter a seguinte redação:

“ART. 29 – A Secretaria de Negócios Jurídicos terá a seguinte estrutura:

- a) Procuradoria Geral;
- b) Diretoria do Contencioso e Assuntos Tributários;
- c) Diretoria de Assuntos Administrativos;
- d) Diretoria de Licitações e Contratos;
- e) Diretoria de Relações do Trabalho;
- f) Diretoria de Execuções Fiscais;
- g) Diretoria de Assistência Jurídica da Saúde;
- h) Gerência de Expediente e Acervo Jurídico.”



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 4º -- O cargo em comissão de Diretor do Departamento de Assistência Jurídica da Saúde passa a chamar-se Diretor de Assistência Jurídica da Saúde.

ART. 5º -- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos